



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 378/2009 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

**EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao vigente orçamento do Município de Pedra Branca – CE, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para atender despesas de pessoal do exercício anterior, junto ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, na seguinte dotação orçamentária:

**07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

071236112052040 – Manut. das Ativid. Gerais do Ensino Fund 40%

3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 513.000,00

071236112052041 – Manut. das Ativid. de Valoriz. do Magistério 60%

3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 197.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei são provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias vigentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, abaixo classificadas, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

**07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

071236112052040 – Manut. das Ativid. Gerais do Ensino Fund 60%

3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 513.000,00

071236112052041 – Manut. das Ativid. de Valoriz. do Magistério 40%

3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 197.000,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional de conformidade com a Lei Municipal nº 362/2008 - LOA para o Exercício de 2009.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE., em 06 de Abril de 2009.

  
**ANTÔNIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0604001/09**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 378/2009, de 06 de abril 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 06 de Abril de 2009

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal